# Altomax Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Segmento Recebíveis Comerciais de Responsabilidade Limitada

(CNPJ nº 58.288.437/0001-52)
(Administrado pela Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. CNPJ nº 36.113.876/0001-91)
Gerido pela Kanastra Administração de Recursos Ltda. CNPJ nº 44.870.662/0001-98)

**Demonstrações financeiras no exercício findo em 31 de dezembro de 2025**

# Conteúdo

**Relatório dos auditores independentes sobre as demonstrações financeiras** **3**

**Demonstrações das posições financeiras** **7**

**Demonstrações dos resultados do exercício** **8**

**Demonstrações das mutações do patrimônio líquido** **9**

**Demonstrações dos fluxos de caixa - método direto** **10**

**Notas explicativas às demonstrações financeiras** **11**

KPMG Auditores Independentes Ltda.
Rua Verbo Divino, 1400 - Conjunto Térreo ao 801 – parte,
Chácara Santo Antônio, CEP 04719-911, São Paulo - SP
Caixa Postal 79518 - CEP 04707-970 - São Paulo - SP - Brasil
Telefone 55 (11) 3940-1500
kpmg.com.br

# Relatório dos auditores independentes sobre as demonstrações financeiras

## Aos Cotistas, à Administradora e Gestora da

## Classe Única do Altomax Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Segmento Recebíveis Comerciais de Responsabilidade Limitada

*Rio de Janeiro - RJ*

## Opinião

Examinamos as demonstrações financeiras da Classe Única do Altomax Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Segmento Recebíveis Comerciais de Responsabilidade Limitada ("Classe"), administrado pela Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., que compreendem a demonstração da posição financeira em 31 de dezembro de 2025 e as respectivas demonstrações do resultado, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo as políticas contábeis materiais e outras informações elucidativas.

Em nossa opinião, as demonstrações financeiras acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da Classe Única do Altomax Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Segmento Recebíveis Comerciais de Responsabilidade Limitada em 31 de dezembro de 2025 e o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos fundos de investimento em direitos creditórios.

## Base para opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras". Somos independentes em relação a Classe de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e as normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, aplicáveis a auditorias de demonstrações financeiras de entidades de interesse público no Brasil. Nós também cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

KPMG Auditores Independentes Ltda., uma sociedade simples brasileira, de responsabilidade limitada e firma-membro da organização global KPMG de firmas-membro independentes licenciadas da KPMG International Limited, uma empresa inglesa privada de responsabilidade limitada.

*KPMG Auditores Independentes Ltda., a Brazilian limited liability company and a member firm of the KPMG global organization of independent member firms affiliated with KPMG International Limited, a private English company limited by guarantee.*

## Principais assuntos de auditoria

Principais assuntos de auditoria são aqueles que, em nosso julgamento profissional, foram os mais significativos em nossa auditoria do exercício corrente. Esses assuntos foram tratados no contexto de nossa auditoria das demonstrações financeiras como um todo e na formação de nossa opinião sobre essas demonstrações financeiras e, portanto, não expressamos uma opinião separada sobre esses assuntos.

### Lastro dos direitos creditórios

Veja a Nota 6 das demonstrações financeiras

| Principal assunto de auditoria | Como nossa auditoria conduziu esse assunto |
|---|---|
| Devido à relevância do saldo de direitos creditórios detidos pela Classe em 31 de dezembro de 2025, representado por direitos creditórios oriundos de operações mercantis a prazo, representadas por duplicatas, no montante de R$ 76.386 mil, e pelo fato da Classe, até 31 de dezembro de 2025, não estar registrada em uma câmara de liquidação ou um mercado organizado de negociação de direitos creditórios no país, por meio do qual seja possível efetuar o controle da custódia de acordo com as negociações efetuadas, consideramos a verificação da existência dos lastros dos direitos creditórios como um assunto significativo para a nossa auditoria. | Os nossos procedimentos de auditoria incluíram, mas não se limitaram a:<br>• Teste de existência por meio da inspeção, em base amostral, dos documentos que comprovam os lastros desses direitos creditórios;<br>• Análise do resultado dos testes de verificação de lastro efetuados pelo custodiante; e<br>• Avaliação das divulgações efetuadas nas demonstrações financeiras da Classe. |

Com base nas evidências obtidas por meio dos procedimentos acima resumidos, consideramos aceitáveis os critérios utilizados para validar o lastro dos direitos creditórios no tocante à sua existência, bem como as divulgações relacionadas, no contexto das demonstrações financeiras tomadas em conjunto, referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 2025.

### Perda por redução do valor recuperável dos direitos creditórios

Veja a Nota 6 das demonstrações financeiras

| Principal assunto de auditoria | Como nossa auditoria conduziu esse assunto |
|---|---|
| O valor recuperável dos direitos creditórios representados por créditos oriundos operações mercantis a prazo, representadas por duplicatas, detidos pela Classe é determinado por meio de metodologia desenvolvida pelo Administrador que contempla, a utilização de julgamentos e premissas relevantes, que incluem entre outros, a capacidade de liquidação futura pelo devedor, histórico de pagamentos e dias em atraso. Esses fatores são considerados na identificação de indícios de perda por redução ao valor recuperável dos direitos creditórios bem como no cálculo do valor recuperável. Devido à relevância e ao nível de incerteza inerente à determinação do | Os nossos procedimentos de auditoria incluíram, mas não se limitaram a:<br>• Avaliação da consistência dos dados e premissas utilizados na preparação da metodologia, tais como capacidade de liquidação futura pelo devedor, histórico de pagamentos e dias em atraso.<br>• Análise da adequação dos cálculos matemáticos incluído em tal metodologia; e<br>• Avaliação das divulgações efetuadas nas demonstrações financeiras da Classe. |

KPMG Auditores Independentes Ltda., uma sociedade simples brasileira, de responsabilidade limitada e firma-membro da organização global KPMG de firmas-membro independentes licenciadas da KPMG International Limited, uma empresa inglesa privada de responsabilidade limitada.

*KPMG Auditores Independentes Ltda., a Brazilian limited liability company and a member firm of the KPMG global organization of independent member firms affiliated with KPMG International Limited, a private English company limited by guarantee.*

| | |
|---|---|
| valor recuperável dos direitos creditórios, consideramos esse assunto como significativo para a nossa auditoria. | |

Com base nas evidências obtidas por meio dos procedimentos acima resumidos, consideramos aceitáveis os critérios utilizados para mensuração do valor recuperável dos direitos creditórios, bem como as divulgações relacionadas no contexto das demonstrações financeiras tomadas em conjunto, referente ao exercício findo em 31 de dezembro de 2025.

## Responsabilidade da administração da Classe pelas demonstrações financeiras

A administração é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos fundos de investimento em direitos creditórios e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações financeiras, a administração é responsável pela avaliação da capacidade do Fundo continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras, a não ser que a administração pretenda liquidar a Classe ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

## Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações financeiras.

Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional, e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.
- Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas não com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos da Classe.
- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administração.
- Concluímos sobre a adequação do uso, pela administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional da Classe. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações financeiras ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório.

Todavia, eventos ou condições futuras podem levar a Classe a não mais se manter em continuidade operacional.

- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações financeiras, inclusive as divulgações e se as demonstrações financeiras representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamo-nos com a administração a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

Dos assuntos que foram objeto de comunicação com a Administração, determinamos aqueles que foram considerados como mais significativos na auditoria das demonstrações financeiras do exercício corrente, e que, dessa maneira constituem os principais assuntos de auditoria. Descrevemos esses assuntos em nosso relatório de auditoria, a menos que lei ou regulamento tenha proibido divulgação pública do assunto, ou quando, em circunstâncias extremamente raras, determinarmos que o assunto não deve ser comunicado em nosso relatório porque as consequências adversas de tal comunicação podem, dentro de uma perspectiva razoável, superar os benefícios da comunicação para o interesse público.

São Paulo, 5 de março de 2026

KPMG Auditores Independentes Ltda.

CRC 2SP-014428/O-6



Rodrigo Cruz Bassi

Contador CRC 1SP261156/O-7

# Altomax Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Segmento Recebíveis Comerciais de Responsabilidade Limitada

**CNPJ nº 58.288.437/0001-52**

**(Administrado pela Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.)**
**CNPJ nº 36.113.876/0001-91**

## Demonstração da posição financeira

**Em 31 de dezembro de 2025 e 2024**
(Valores expressos em milhares de reais, exceto quantidade e valores das cotas)

| | | 2025 | | 2024 | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Aplicações** | **Nota** | **Mercado/ realização** | **% sobre o patrimônio líquido** | **Mercado/ realização** | **% sobre o patrimônio líquido** |
| **Disponibilidades** | | **925** | **1,20** | **1** | **-** |
| Bancos | **4** | 925 | 1,20 | 1 | - |
| **Cotas de fundos de investimento com liquidez imediata** | **4.a)** | **1** | **-** | **32.529** | **81,24** |
| **Direitos creditórios sem aquisição substancial de riscos e benefícios** | **5** | **76.132** | **98,81** | **7.513** | **18,76** |
| A vencer | | 74.545 | 96,75 | 7.513 | 18,76 |
| Vencidos | | 1.841 | 2,39 | - | - |
| (-) Provisão para perdas esperadas | | (254) | (0,33) | - | - |
| **Valores a receber** | | **51** | **0,07** | **-** | **-** |
| Direitos creditórios a receber | **5** | 51 | 0,07 | - | - |
| **Total do ativo** | | **77.109** | **100,08** | **40.043** | **100,00** |
| **Valores a pagar** | | **61** | **0,08** | **-** | **-** |
| Taxa de gestão | | 34 | 0,04 | - | - |
| Taxa de administração | | 13 | 0,02 | - | - |
| Taxa de controladoria | | 6 | 0,01 | - | - |
| Taxa de custódia | | 6 | 0,01 | - | - |
| Taxa de escrituração | | 2 | - | - | - |
| **Total do passivo** | | **61** | **0,08** | **-** | **-** |
| **Patrimônio líquido** | | **77.048** | **100,00** | **40.043** | **100,00** |
| Total de 20.000 cotas de subclasse sênior 1 a R$ 1.004,3645 | | 20.087 | 26,07 | - | - |
| Total de 15.000 cotas de subclasse sênior 2 a R$ 1.004,3645 | | 15.065 | 19,55 | - | - |
| Total de 24.162 cotas de subclasse subordinada júnior a R$ 1.733,9448 | | 41.896 | 54,38 | - | - |
| Total de 20.000 cotas de subclasse sênior 1 a R$ 1.000,1747 | | - | - | 20.003 | 49,95 |
| Total de 20.000 cotas de subclasse subordinada júnior a R$ 1.002,0018 | | - | - | 20.040 | 50,05 |
| **Patrimônio líquido e passivo** | | **77.109** | **100,08** | **40.043** | **100,00** |

**As notas explicativas são partes integrantes das demonstrações financeiras**

# Altomax Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Segmento Recebíveis Comerciais de Responsabilidade Limitada

**CNPJ nº 58.288.437/0001-52**

**(Administrado pela Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.)**
**CNPJ nº 36.113.876/0001-91**

## Demonstração do resultado

**Exercício findo em 31 de dezembro de 2025 e período de 18 (início das atividades) a 31 de dezembro de 2024**
(Valores expressos em milhares de reais)

| Composição do resultado | Nota | 2025 | 18/12/2024 a 31/12/2024 |
|---|---|---|---|
| **Direitos creditórios sem aquisição substancial de riscos e benefícios** | **5** | **21.181** | **18** |
| Rendas | | 20.112 | 18 |
| Resultado nas negociações | | 1.324 | - |
| Prejuízos com direitos creditórios (write off) | | (1) | - |
| Provisão para perdas esperadas | | (254) | - |
| **Cotas de fundos de investimento com liquidez imediata** | **4.a)** | **597** | **69** |
| **Total das receitas** | | **21.778** | **87** |
| **Demais despesas** | **10** | **(690)** | **-** |
| Taxa de administração | | (168) | - |
| Taxa de gestão | | (140) | - |
| Auditoria externa | | (80) | - |
| Taxa de custódia | | (78) | - |
| Taxa de controladoria | | (77) | - |
| Taxa de escrituração | | (34) | - |
| Registradora | | (33) | - |
| Cartório | | (22) | - |
| Outras despesas | | (58) | - |
| **Resultado pertencente aos detentores de cotas classificadas no patrimônio líquido** | | **21.088** | **87** |

**As notas explicativas são partes integrantes das demonstrações financeiras**

# Altomax Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Segmento Recebíveis Comerciais de Responsabilidade Limitada

**CNPJ nº 58.288.437/0001-52**

**(Administrado pela Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.)**

**CNPJ nº 36.113.876/0001-91**

## Demonstração das mutações no patrimônio líquido

**Exercício findo em 31 de dezembro de 2025 e período de 18 (início das atividades) a 31 de dezembro de 2024**

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quantidade e valores das cotas)

| | Nota | 2025 | 18/12/2024 a 31/12/2024 |
|---|---|---|---|
| **Patrimônio líquido no início** | | **40.043** | **-** |
| Total de 20.000 cotas de subclasse sênior 1 a R$ 1.000,1747 | | 20.003 | - |
| Total de 20.000 cotas de subclasse subordinada júnior a R$ 1.002,0018 | | 20.040 | - |
| **Resultado pertencente aos detentores de cotas classificadas no patrimônio líquido** | | **21.088** | **87** |
| **Cotas integralizadas** | **8.a) (i)** | **20.560** | **40.000** |
| Integralização de 15.000 cotas de subclasse sênior 2 | | 15.040 | - |
| Integralização de 4.162 cotas de subclasse subordinada júnior | | 5.520 | - |
| Integralização de 20.000 cotas de subclasse sênior 1 | | - | 20.000 |
| Integralização de 20.000 cotas de subclasse subordinada júnior | | - | 20.000 |
| **Custos de emissão** | **8.a) (v)** | **(6)** | **(44)** |
| **Cotas amortizadas** | **8.a) (ii)** | **(4.637)** | **-** |
| Amortização de cotas de subclasse sênior 1 | | (3.507) | - |
| Amortização de cotas de subclasse sênior 2 | | (1.130) | - |
| **Patrimônio líquido no final** | | **77.048** | **40.043** |
| Total de 20.000 cotas de subclasse sênior 1 a R$ 1.004,3645 | | 20.087 | - |
| Total de 15.000 cotas de subclasse sênior 2 a R$ 1.004,3645 | | 15.065 | - |
| Total de 24.162 cotas de subclasse subordinada júnior a R$ 1.733,9448 | | 41.896 | - |
| Total de 20.000 cotas de subclasse sênior 1 a R$ 1.000,1747 | | - | 20.003 |
| Total de 20.000 cotas de subclasse subordinada júnior a R$ 1.002,0018 | | - | 20.040 |

**As notas explicativas são partes integrantes das demonstrações financeiras**

# Altomax Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Segmento Recebíveis Comerciais de Responsabilidade Limitada

**CNPJ nº 58.288.437/0001-52**

**(Administrado pela Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.)**

**CNPJ nº 36.113.876/0001-91**

## Demonstração dos fluxos de caixa - Método direto

**Exercício findo em 31 de dezembro de 2025 e período de 18 (início das atividades) a 31 de dezembro de 2024**

(Valores expressos em milhares de reais)

| | Nota | 2025 | 18/12/2024 a 31/12/2024 |
|---|---|---|---|
| **Fluxo de caixa das atividades operacionais** | | | |
| Aquisição de direitos creditórios | **5** | (224.025) | (7.495) |
| Recebimento de direitos creditórios | **5** | 165.926 | - |
| Recompras de direitos creditórios | **5** | 10.610 | - |
| Rendas de cotas de fundos de investimento com liquidez imediata | **4.a)** | 597 | 69 |
| Pagamento de taxa de administração | | (156) | - |
| Pagamento de taxa de gestão | | (106) | - |
| Pagamento de auditoria externa | | (80) | - |
| Pagamento de custódia | | (72) | - |
| Pagamento de taxa de controladoria | | (71) | - |
| Pagamento de taxa de escrituração | | (32) | - |
| Pagamento a registradora | | (33) | - |
| Pagamento de despesa com cartórios | | (22) | - |
| Pagamento de taxa B3/SELIC | | (20) | - |
| Pagamento de taxa de fiscalização CVM | | (17) | - |
| Pagamento de auditoria de lastro | | (17) | - |
| Pagamento de taxa ANBIMA | | (2) | - |
| Pagamento de tarifas bancarias | | (1) | - |
| **Caixa líquido das atividades operacionais** | | **(47.521)** | **(7.426)** |
| **Fluxo de caixa das atividades de financiamento** | | | |
| **Integralização de cotas** | **8.a) (i)** | **20.560** | **40.000** |
| Integralização de cotas de subclasse sênior 1 | | - | 20.000 |
| Integralização de cotas de subclasse sênior 2 | | 15.040 | - |
| Integralização de cotas de subclasse subordinada júnior | | 5.520 | 20.000 |
| **Custos de emissão** | **8.a) (v)** | (6) | (44) |
| **Amortização de cotas** | **8.a) (ii)** | **(4.637)** | **-** |
| Amortização de cotas de subclasse sênior 1 | | (3.507) | - |
| Amortização de cotas de subclasse sênior 2 | | (1.130) | - |
| **Caixa líquido das atividades de financiamento** | | **15.917** | **39.956** |
| **Variação no caixa e equivalentes de caixa** | | **(31.604)** | **32.530** |
| **Caixa e equivalentes de caixa no início** | **4** | 32.530 | - |
| **Caixa e equivalentes de caixa no final** | **4** | 926 | 32.530 |
| **Variação líquida de caixa e equivalentes de caixa** | | **(31.604)** | **32.530** |

**As notas explicativas são partes integrantes das demonstrações financeiras**

**Altomax Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Segmento Recebíveis Comerciais de Responsabilidade Limitada**

**CNPJ 58.288.437/0001-52**

(Administrado pela Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. – CNPJ 36.113.876/0001-91)

**Notas explicativas às demonstrações financeiras**

Exercício findo em 31 de dezembro de 2025 e período de 18 (início das atividades) a 31 de dezembro de 2024

Em milhares de reais, exceto quando especificado

# 1 Contexto operacional

O Altomax Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Segmento Recebíveis Comerciais de Responsabilidade Limitada ("Fundo"), regulamentado pela resolução 175, de 23 de dezembro de 2022, da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"), teve início em 18 de dezembro de 2024, com classe única de cotas ("Classe"), sob a forma de condomínio fechado e destina-se, exclusivamente, a investidores qualificados, tal como definidos pela legislação vigente. Inicialmente, o prazo de duração é indeterminado.

O objetivo do Fundo é proporcionar aos seus cotistas a valorização de suas cotas por meio da aplicação de seu patrimônio líquido na aquisição de: (i) direitos creditórios, formalizados pelos documentos comprobatórios, que atendam aos critérios de elegibilidade e às condições de cessão estabelecidos no regulamento; e (ii) ativos financeiros, observados os índices de composição e diversificação da carteira, conforme estabelecidos no seu regulamento.

A administração da carteira do Fundo é realizada pela Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. ("Administradora") e a gestão da carteira do Fundo é realizada pela Kanastra Administração de Recursos Ltda. ("Gestor").

As aplicações realizadas no Fundo não contam com garantia das cedentes, da Administradora, do Gestor, do custodiante ou de suas partes relacionadas, nem do Fundo Garantidor de Créditos ("FGC"). Não obstante a diligência da Administradora em colocar em prática a política de investimento delineada, os investimentos do Fundo estão, por sua natureza, sujeitos as flutuações típicas do mercado, risco de crédito, risco sistêmico, condições adversas de liquidez e negociação atípica dos mercados de atuação e, mesmo que a Administradora mantenha sistema de gerenciamento de riscos, não há garantia de completa eliminação da possibilidade de perdas para o Fundo e para os cotistas.

# 2 Apresentação e elaboração das demonstrações financeiras

As demonstrações financeiras foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos Fundos de investimentos em direitos creditórios regulamentados pela Instrução nº 489, de 14 de janeiro de 2011, da CVM.

A moeda funcional do Fundo é o Real, mesma moeda de preparação e apresentação das demonstrações financeiras. Todas as informações financeiras apresentadas em reais foram apresentadas em milhares de reais, exceto quando indicado.

Na elaboração dessas demonstrações financeiras foram utilizadas premissas e estimativas de preços para a contabilização e determinação dos valores dos ativos financeiros integrantes da carteira do Fundo. Dessa forma, quando da efetiva liquidação financeira desses ativos e instrumentos financeiros, os resultados auferidos poderão vir a ser diferentes dos estimados.

As demonstrações financeiras foram aprovadas pela administração do Fundo para emissão e divulgação em 5 de março de 2026.

# 3 Principais práticas contábeis

Dentre as principais práticas contábeis, adotadas pelo Fundo destacam-se:

## a) Apropriação de receitas e despesas

As receitas e despesas são reconhecidas de acordo com o regime de competência, observando-se o critério "*pro rata die*".

## b) Caixa e equivalentes de caixa

Caixa e equivalentes de caixa são representados por depósitos e aplicações financeiras prontamente conversíveis em montantes conhecidos de caixa e que estejam sujeitos a risco insignificante de mudança de valor. Dessa forma, o saldo de caixa e equivalentes de caixa é representado por disponibilidades e cotas de fundos de investimento com liquidez imediata.

Cotas de fundos de investimento com liquidez imediata possuem resgate em D+0 e ativos líquidos em carteira, representados substancialmente por operações compromissadas, lastreadas em títulos públicos, o que configura a recompra e conversão das cotas em capital de forma imediata, atendendo aos requisitos para ser classificado como equivalente de caixa.

## c) Reconhecimento inicial de instrumentos financeiros

A classificação dos instrumentos financeiros em seu reconhecimento inicial depende de suas características e do propósito e finalidade pelos quais os instrumentos financeiros são adquiridos pelo Fundo tendo como premissa que o Fundo se torna parte das disposições contratuais do instrumento. Um ativo financeiro ou passivo financeiro são inicialmente mensurados pelo custo de aquisição ou valor justo e, quando mensurados ao custo amortizado, acrescidos os custos de transação que são diretamente atribuíveis à sua aquisição ou emissão.

## d) Classificação dos instrumentos financeiros para fins de mensuração

### (i) Data de reconhecimento

Todos os ativos e passivos financeiros são inicialmente reconhecidos na data de negociação.

### (ii) Classificação dos ativos financeiros para fins de mensuração

Os ativos financeiros são incluídos, para fins de mensuração, em uma das seguintes categorias:

- **Ativos financeiros mensurados ao valor justo por meio do resultado**
  Essa categoria inclui os ativos financeiros adquiridos com o propósito de geração de resultado no curto prazo decorrente de sua negociação. Esta categoria está composta cotas de fundos de investimento com liquidez imediata.

- **Ativos financeiros mensurados ao custo amortizado**
  Esses ativos são reconhecidos inicialmente pelo valor justo acrescido de quaisquer custos de transação diretamente atribuíveis. Após o seu reconhecimento inicial, os ativos financeiros são mensurados utilizando o método da taxa efetiva de juros, apurada no início da operação. Esses ativos estão sujeitos a provisões para perdas sempre que houver evidência de redução do seu valor recuperável. Esta categoria está composta pelos direitos creditórios.

- **Provisão para perdas esperadas**
  A provisão é reconhecida sempre que houver evidência de redução no valor para perdas esperadas dos ativos financeiros do Fundo avaliados pelo custo amortizado. A provisão para perdas esperadas é mensurada pela diferença entre o valor contábil do ativo e o valor presente do novo fluxo de caixa esperado calculado após a mudança de estimativa.

### e) Provisões, ativos e passivos contingentes

O Fundo ao elaborar suas demonstrações financeiras faz a segregação entre:

**(i)** **Provisões:** saldos credores que cobrem obrigações presentes (legais ou presumidas) na data da posição financeira decorrentes de eventos passados que poderiam dar origem a uma perda ou desembolso para o Fundo cuja ocorrência seja considerada provável e cuja natureza seja certa, mas cujo valor e/ou época sejam incertos.

**(ii)** **Passivos contingentes:** possíveis obrigações que se originem de eventos passados e cuja existência somente venha a ser confirmada pela ocorrência ou não ocorrência de um ou mais eventos futuros que não estejam totalmente sob o controle do Fundo.

**(iii)** **Ativos contingentes:** ativos originados em eventos passados e cuja existência dependa, e somente venha a ser confirmada pela ocorrência ou não ocorrência, de eventos além do controle do Fundo. Os ativos contingentes não são reconhecidos nas demonstrações financeiras, uma vez que pode tratar-se de resultado que nunca venha a ser realizado. Porém, quando a realização do ganho é praticamente certa, então o ativo relacionado não é um ativo contingente e o seu reconhecimento é adequado.

## 4 Caixa e equivalentes de caixa

O saldo de caixa e equivalentes de caixa são aplicações financeiras de liquidez imediata, as quais são prontamente conversíveis em disponibilidade financeira. Neste contexto, estão assim representados:

| | | 2025 | 2024 |
|---|---|---|---|
| Bancos | | 925 | 1 |
| Cotas de fundos de investimento com liquidez imediata | **4.a)** | 1 | 32.529 |
| **Total** | | **926** | **32.530** |

### a) Cotas de fundos de investimento com liquidez imediata

As cotas de fundo de investimento são atualizadas ao valor justo por meio do resultado, diariamente, com base no valor da cota divulgado pelas instituições financeiras custodiantes dos fundos onde os recursos são aplicados. Na hipótese de não divulgação das cotas, serão utilizadas as cotas do dia imediatamente anterior. A seguir, apresentamos a composição do saldo detido pelo Fundo referente a outras cotas de fundos de investimento.

| | 2025 | | | 2024 | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | Quantidade de cotas | Valor da cota - R$ | Saldo | Quantidade de cotas | Valor da cota - R$ | Saldo |
| OT Soberano FIRF REF DI LP | 0,5 | 3.174,8355 | 1 | - | - | - |
| Itaú Soberano RF Simples FIC FI | - | - | - | 454.328 | 71,5982 | 32.529 |
| **Total** | | | **1** | | | **32.529** |

Durante o exercício findo em 31 de dezembro de 2025, o Fundo reconheceu o montante de R$ 597 (R$ 69 no período de 18 (início das atividades) a 31 de dezembro de 2024), como resultado de cotas de fundo de investimento, conforme demonstrado no quadro de demonstração do resultado na rubrica "Cotas de fundos de investimento com liquidez imediata".

## 5 Direitos creditórios sem aquisição substancial de riscos e benefícios

### a) Descrição

Os direitos creditórios adquiridos pelo Fundo são decorrentes de operações originados das vendas de produtos e da prestação de serviços realizadas pela Altomax Comércio de Meias e Cobertores, Importação e Exportação Ltda. e demais empresas do seu grupo ("Cedentes"), os quais cedem ao Fundo créditos válidos, existentes, performados, livres de ônus e plenamente aptos à cessão. Esses créditos decorrem tanto de operações mercantis a prazo, representadas por duplicatas ("Direitos Creditórios – Duplicatas"), quanto das transações de pagamento realizadas por usuários-finais por meio de instrumentos de pagamento processados por credenciadoras como Stone, Cielo, Rede e Getnet ("Direitos Creditórios – Recebíveis Cartão").

Os devedores são, conforme o tipo de operação, tanto os compradores corporativos responsáveis pelo pagamento das duplicatas ("Devedores – Duplicatas") quanto as credenciadoras responsáveis pelo repasse dos recebíveis de cartão ("Devedores – Recebíveis Cartão"), sendo que todos os devedores pertencentes a um mesmo grupo econômico são considerados como um único devedor para fins de concentração e elegibilidade previstos no regulamento.

### b) Classificação dos direitos creditórios do Fundo

O Fundo adquiriu direitos creditórios, os quais foram registrados como operações "sem aquisição substancial de riscos e benefícios", em razão de: (i) a Instrução CVM nº 489/2011, em seu Art. 3º, §2º, dispor que as operações devem ser classificadas como "sem aquisição substancial de riscos e benefícios" quando existirem mecanismos fora das condições normais de mercado que visem mitigar a exposição ao risco de crédito ou de mercado, por parte da Cedente ou parte relacionada, tais como recompra, substituição ou permuta de direitos creditórios, ou ainda aporte de cotas de subclasse subordinada, de forma recorrente ou sistemática; (ii) a mesma norma, em seu Art. 4º, §2º, estabelecer que o Fundo não

está substancialmente exposto à variação dos fluxos de caixa associados aos direitos creditórios quando o Cedente garante, de qualquer forma, a compensação de perdas de crédito, inclusive por meio da aquisição de cotas de subclasse subordinada suficientes para cobrir as perdas esperadas; e (iii) os Cedentes deterem percentual do patrimônio líquido do Fundo por meio de cotas de subclasse subordinada, de forma a mitigar às perdas esperadas associadas à carteira de direitos creditórios.

### c) Metodologia de precificação

Os direitos creditórios, reconhecidos ao custo amortizado, são atualizados diariamente, como base a taxa interna de retorno, que atualiza o preço de aquisição em relação ao valor futuro do direito creditório.

$$VP = \left( \frac{\text{VF}}{(1 + Taxacessão)^{\left(\frac{n}{252}\right)}} \right)$$

**Onde:**
VP: valor presente do direito creditório
VF: valor do direito creditório no vencimento
Taxa cessão: taxa de desconto % a.a. realizada no momento da cessão de crédito
n: número de dias úteis entre a data de cálculo e data de vencimento

### d) Critérios de elegibilidade

Os critérios de elegibilidade listados abaixo deverão ser verificados e validados pelo Gestor, na respectiva data de cessão de direitos creditórios ao Fundo:

- a carteira do Fundo, em relação aos direitos creditórios, considerando proforma a aquisição pretendida, deverá manter prazo médio máximo de 180 dias, devendo tal cálculo levar em consideração a quantidade de dias entre a data de cálculo aplicável e as datas de vencimentos, e os respectivos valores ponderados de cada parcela dos direitos creditórios, conforme aplicável;
- as parcelas não terão prazo de vencimento superior a 12 meses, a contar da data da emissão das respectivas notas fiscais no caso dos direitos creditórios - duplicatas ou da data da cessão no caso dos direitos creditórios – recebíveis cartões;
- a taxa de desconto que será adotada para a cessão dos direitos creditórios ao Fundo e refletida no preço de aquisição dos direitos creditórios deverá corresponder, no mínimo, à taxa DI, obtida por meio da taxa negociada na B3 S.A. - Brasil Bolsa Balcão ("B3 S.A.") na forma de contrato futuro de taxa média de depósitos interfinanceiros de um dia, com vencimento posterior mais próximo ao prazo médio ponderado dos direitos creditórios a serem cedidos na respectiva data de aquisição, expressa na forma de um percentual ao ano, base de 252 dias úteis, acrescida de sobretaxa correspondente ao benchmark ponderado entre as cotas de subclasse sênior, desconsiderando, portanto, as cotas de subclasse subordinada, mais 5%, expressa na forma de percentual ao ano, base de 252 dias úteis, mais o percentual referente à divisão entre
  - o valor estimado pelo Gestor no 1º dia útil do mês em questão, dos custos a serem incorridos pelo Fundo nos próximos 12 meses, e
  - o patrimônio líquido do Fundo na data de cálculo em questão;
- os direitos creditórios deverão ser exclusivamente expressos em moeda corrente nacional;
- os direitos creditórios não poderão ter vencimento superior ao vencimento das cotas de subclasse sênior em circulação;
- os devedores dos respectivos direitos creditórios da cessão em questão não poderão estar inadimplentes no cumprimento de quaisquer obrigações pecuniárias assumidas perante o Fundo,

sendo que para os direitos creditórios – duplicatas, o referido inadimplemento não poderá ser superior a 5 dias, sejam decorrentes das operações que lastreiam os direitos creditórios – duplicatas ofertados ao Fundo ou de outras operações contratadas com os cedentes duplicatas, e tais inadimplementos não poderão representar mais que 2% do patrimônio líquido do Fundo;

- o valor presente dos direitos creditórios – duplicatas devidos por um devedor – duplicatas será limitado a 3,5% do patrimônio líquido do Fundo, exceto para devedores especiais, cujo limite de concentração poderá ser de até 5%, a ser verificado considerando-se pro forma cada cessão de direitos creditórios – duplicatas ao Fundo, conforme consulta de devedores por grupo econômico mais recente realizada pelo Gestor, sendo que na hipótese de aporte nas cotas de subclasse subordinada júnior, o limite de concentração por um devedor – duplicatas poderá ser aumentado proporcionalmente à subordinação. No caso dos direitos creditórios - recebíveis de cartão, não haverá limitação de concentração por devedor;
- o valor presente dos direitos creditórios – duplicatas devidos pelos 10 maiores devedores, excetuados os devedores especiais, será limitado a 20% do patrimônio líquido do Fundo, a ser verificado considerando-se pro forma cada cessão de direitos creditórios – duplicatas ao Fundo, conforme consulta de devedores por grupo econômico mais recente realizada pelo Gestor, sendo que na hipótese de aporte nas cotas de subclasse subordinada júnior, o limite de concentração pelos 10 maiores devedores poderá ser aumentado proporcionalmente à subordinação. No caso dos direitos creditórios – recebíveis de cartão, não haverá limitação de concentração por devedor;
- os direitos creditórios – duplicatas devem ser originados pelos cedentes – duplicatas;
- considerada proforma a aquisição dos direitos creditórios, os limites de concentração deverão ser observados o regulamento;
- os Devedores dos direitos creditórios – duplicatas ofertadas ao Fundo:
  - não tiveram a sua falência decretada;
  - não ajuizaram pedido de autofalência;
  - não pediram recuperação judicial ou tiveram plano de recuperação homologado pelo juízo competente, a ser verificado, pelo Gestor, com base nos relatórios do Serviço de Proteção ao Crédito (“SPC”) ou ao Serasa Experian emitidos pelos Cedentes – duplicatas até, no máximo de 60 dias antes da data de aquisição e enviada ao Gestor em cada data de aquisição;
- os direitos creditórios – duplicatas deverão estar acompanhados das respectivas notas fiscais, devidamente emitidas junto à competente secretaria de fazenda;
- os Devedores dos direitos creditórios – duplicatas não poderão pertencer ao grupo econômico das Cedentes – duplicatas, conforme consulta de devedores por grupo econômico mais recente realizada pelo Gestor;
- os direitos creditórios deverão estar registrados em entidade registradora;
- os direitos creditórios – recebíveis cartão deverão ser devidos exclusivamente pelos devedores – recebíveis cartões; e
- os direitos creditórios – recebíveis cartão devem ser cedidos exclusivamente pelo Cedente.

## e) Composição da carteira

Os direitos creditórios integrantes da carteira do Fundo se encontram na seguinte forma:

| | 2025 | | 2024 |
|---|---|---|---|
| | **A vencer** | **Vencido** | **A vencer** |
| Até 30 dias | 23.088 | 1.585 | 1.081 |
| De 31 e 60 dias | 18.231 | 86 | 1.961 |
| De 61 e 90 dias | 20.626 | 44 | 2.737 |
| De 91 e 120 dias | 8.605 | 49 | 915 |
| De 121 a 150 dias | 3.209 | 34 | 818 |
| De 151 a 180 dias | 785 | 11 | 1 |
| De 181 a 365 dias | - | 32 | 0 |
| Acima de 365 | 1 | - | - |
| **Total** | **74.545** | **1.841** | **7.513** |

## f) Concentração dos maiores devedores

| | 2025 | | 2024 | |
|---|---|---|---|---|
| **Devedor** | **Valor** | **%** | **Valor** | **%** |
| Devedor 1 | 8.277 | 10,84 | 7.513 | 100,00 |
| Devedor 2 | 6.081 | 7,96 | - | - |
| Devedor 3 | 4.176 | 5,47 | - | - |
| Devedor 4 | 3.794 | 4,97 | - | - |
| Devedor 5 | 2.909 | 3,81 | - | - |
| Demais devedores | 51.149 | 66,95 | - | - |
| **Total** | **76.386** | **100,00** | **7.513** | **100,00** |

## g) Garantias

Os direitos creditórios detidos pelo Fundo não possuem garantias atreladas.

## h) Movimentação da carteira

| | 2025 | 2024 |
|---|---|---|
| **Saldo inicial** | **7.513** | **-** |
| Aquisição de direitos creditórios | 224.025 | 7.495 |
| Recebimento de direitos creditórios | (165.926) | - |
| Recompras de direitos creditórios | (10.610) | - |
| Direitos creditórios a receber (*) | (51) | - |
| Rendas | 20.112 | 18 |
| Resultado nas negociações | 1.324 | - |
| Prejuízos com direitos creditórios (write off) (**) | (1) | - |
| **Saldo final** | **76.386** | **7.513** |

(*) São valores que foram baixados dos direitos creditórios e estão aguardando o recebimento pela conta corrente de movimento do Fundo, dessa forma são apresentados "direitos creditórios a receber" na demonstração da posição financeira. O valor apresentado refere-se à variação do saldo dos direitos creditórios a receber presentes na demonstração da posição financeira (R$ 51 em 2025 e R$ 0 em 2024).

(**) Corresponde a créditos que possuíam evidência de impossibilidade ou perspectiva remota de recebimento, os quais foram classificados como perda e, consequentemente, baixados para prejuízo. Dessa forma, as referidas perdas são contabilizadas no resultado líquido do Fundo como contrapartida à baixa do direito creditório do ativo.

Adicionalmente, na hipótese de haver, a qualquer tempo, êxito no recebimento nas ações de cobrança de direitos creditórios baixados para prejuízo, os valores efetivamente recebidos serão contabilizados positivamente como recuperação de crédito em prejuízo, sensibilizando, diretamente, o patrimônio líquido do Fundo.

## i) Recompras e créditos substituídos

Será resolvida, sem qualquer custo para o Fundo, a cessão dos direitos creditórios que venham a ser cedidos nos termos do contrato de cessão e ainda não tenham sido quitados, nas seguintes hipóteses:

- cujos pagamentos, até as respectivas datas de vencimento, venham a ser recusados pelos respectivos Devedores em decorrência de: (a) inexistência, falta de certeza, falta de liquidez ou inexequibilidade dos direitos creditórios; (b) qualquer oposição, de qualquer natureza, apresentada pelos Devedores (desde que não se caracterize como mero inadimplemento), cujo fundamento seja a justificativa para o não pagamento ou o atraso no pagamento dos direitos creditórios; (c) ser reclamados por terceiros comprovadamente titulares dos direitos creditórios ou beneficiários de ônus, gravames ou encargos constituídos sobre tais direitos creditórios; ou (d) em caso de fraude cometida pelo Cedente;
- caso os direitos creditórios que tenham sido adquiridos pelo Fundo apresentem vícios em sua constituição ou formalização, será resolvida de pleno direito a cessão de todos os direitos creditórios afetados, desde que os vícios não sejam sanados no prazo de até 3 dias úteis a contar da notificação enviada pelo Gestor ao Cedente apontando os respectivos vícios;
- caso o pagamento dos direitos creditórios que tenham sido adquiridos pelo Fundo venha a se frustrar por qualquer motivo imputável ao Cedente, conforme venha a ser verificado pelo Gestor, será resolvida de pleno direito a cessão de todos os direitos creditórios afetados, desde que o pagamento não seja realizado pelo(s) respectivo(s) Devedor(es) no prazo de até 3 dias a contar da notificação enviada pelo Gestor ao Cedente;
- caso seja verificada a falsidade ou inexatidão que, de qualquer forma, afete quaisquer características dos direitos creditórios, do Cedente ou dos Devedores que sejam utilizadas na avaliação da aquisição desses pelo Fundo, de quaisquer informações apresentadas pelo Cedente ou das declarações e garantias prestadas pelo Cedente nos termos do contrato cessão ou de qualquer termo de cessão, inclusive aquelas fornecidas para fins do atendimento dos critérios de elegibilidade, será resolvida de pleno direito a cessão de todos os direitos creditórios afetados pela falsidade ou inexatidão acima qualificada das informações, independentemente de qualquer aviso ou notificação ao Cedente;
- caso seja verificada a inexistência, invalidade, ineficácia ou inexequibilidade do respectivo direito creditório ou ainda a ausência dos respectivos documentos comprobatórios dos direitos creditórios objeto de aquisição pelo Fundo, será resolvida de pleno direito a cessão de todos os direitos creditórios afetados, desde que, em relação os direitos creditórios afetados que apresentem valor igual ou superior a 5% em relação ao patrimônio líquido do Fundo, tais situações não sejam sanadas no prazo de 5 dias a contar da notificação enviada pelo Fundo ao Cedente;

- caso tenha sido acatada em decisão judicial em primeiro grau, contra a qual não tenha sido obtido efeito suspensivo, alegação de que a cessão do respectivo direito creditório constitui fraude contra credores, fraude à execução ou fraude à execução fiscal, será resolvida de pleno direito a cessão de todos os direitos creditórios afetados pela alegação, independentemente de qualquer aviso ou notificação ao Cedente;
- caso o Cedente descumpra a obrigação prevista no contrato de cessão, de transferir ao Fundo, nos prazos ali indicados, quaisquer valores que, excepcionalmente, venha a receber de Devedores com relação aos direitos creditórios cedidos ao Fundo, será resolvida de pleno direito a cessão de todos os direitos creditórios afetados;
- caso, por qualquer razão, a relação jurídica existente entre o Cedente e qualquer Devedor, que lastreia o direito creditório cedido, tenha sido declarada nula por decisão judicial em primeiro grau, contra a qual não tenha sido obtido efeito suspensivo, será resolvida de pleno direito a cessão de todos os direitos creditórios cedidos pelo respectivo Devedor, independentemente de qualquer aviso ou notificação ao Cedente; e
- caso sejam verificadas inconsistências em relação aos direitos creditórios cedidos que inviabilizem sua cobrança, será resolvida de pleno direito a cessão de todos os direitos creditórios afetados, desde que, em relação os direitos creditórios afetados que apresentem valor igual ou superior a 2% em relação ao patrimônio líquido do Fundo, tais inconsistências não sejam sanadas no prazo de 5 dias a contar da notificação enviada pelo Fundo ao Cedente.

Durante o exercício findo em 31 de dezembro de 2025, ocorreram recompras no valor de R$ 10.610, conforme demonstrado no quadro da demonstração dos fluxos de caixa, na rubrica de "Recompra de direitos creditórios". No período de 18 (início das atividades) a 31 de dezembro de 2024, não ocorreram recompras.

Não ocorreram substituição de créditos durante o exercício findo em 31 de dezembro de 2025 e no período de 18 de dezembro (início das atividades) a 31 de dezembro de 2024.

## j) Taxas praticadas por grupos de operações

Durante o exercício findo em 31 de dezembro de 2025, a taxa média praticadas nas aquisições foi de 65,38% (42,94% em 2024).

## k) Provisão para perdas esperadas

### (i) Critérios

A Administradora é responsável pela execução da metodologia, que se inicia com a análise das características da carteira do Fundo. Essa análise abrange as particularidades dos créditos a serem adquiridos, bem como a estrutura e os gatilhos do Fundo, além da expectativa de perda esperada inicial da carteira.

Após essa etapa, a Administradora realiza o acompanhamento contínuo dos créditos, bem como a classificação de risco, considerando a conjuntura econômica para identificar prontamente quaisquer indícios de redução no valor recuperável dos ativos do Fundo, avaliados pelo custo amortizado.

Com base nessas informações, o cálculo da provisão é realizado mensalmente da seguinte forma:

- Apuração das faixas de atraso;
- Cálculo da média móvel semestral da perda por safra de vencimento em cada faixa de atraso estabelecida; e
- Aplicação do percentual médio dos últimos seis meses de perda por safra de vencimento em cada faixa de atraso sobre o valor presente total dos contratos com parcelas inadimplentes, conforme a data do cálculo da perda de crédito esperada.

Adicionalmente, quando aplicável, também são considerados: (i) a qualidade da carteira e/ou o rating do sacado; (ii) o rating da operação; (iii) as características da carteira; (iv) a análise setorial; e (v) a conjuntura econômica.
Dessa forma, todos os meses, é realizado um estudo histórico da safra, considerando a data de vencimento dos títulos. Com base nesse estudo, é calculada a média móvel dos últimos seis meses, e as faixas são ajustadas regularmente como parte do acompanhamento mensal.

Na visão da Administradora, esse processo assegura que as faixas permaneçam dinâmicas e constantemente atualizadas, evitando que se tornem estáticas ou defasadas.

Como conclusão do processo, no exercício findo em 31 de dezembro de 2025, a média móvel para cada faixa de atraso foi estimada da seguinte forma:

| | Percentual |
|---|---|
| | **2025** |
| Até 14 dias | 0,50% |
| De 15 e 30 dias | 2,41% |
| De 31 e 60 dias | 24,19% |
| De 61 e 90 dias | 27,73% |
| De 91 e 120 dias | 32,89% |
| De 121 a 150 dias | 50,00% |
| De 151 a 180 dias | 47,82% |
| Acima de 181 | 100,00% |

Por fim, no período de 18 de dezembro de 2024 (início das atividades) a 31 de dezembro de 2024, a administração não identificou necessidade de constituição de provisão para perdas esperadas. Os direitos creditórios adquiridos referem-se a uma população específica de recebíveis cedidos ao Fundo entre 27 e 30 de dezembro de 2024, próximo ao encerramento do exercício social.

**(ii) Movimentação**

| | **2025** |
|---|---|
| **Saldo inicial** | **-** |
| Constituição | (2.350) |
| Reversão | 2.096 |
| **Saldo final** | **(254)** |

## l) Procedimentos para recuperação

O agente de cobrança adotará as seguintes ações de cobrança em relação aos direitos creditórios - duplicatas inadimplidos: cobrança preventiva; cobrança telefônica; cobrança via e-mail; cobrança via cartório; assessoria de cobrança e cobrança judicial. Durante todo o fluxo de cobrança previsto na régua, os acordos e repactuações de pagamentos poderão ser realizados pelo agente de cobrança por meio da celebração de instrumento particular de confissão de dívida. Na hipótese de não pagamento integral pelo respectivo devedor dos direitos creditórios – recebíveis cartão, o agente de cobrança deverá observar o seguinte procedimento de cobrança administrativa dos direitos creditórios cedidos – recebíveis cartão inadimplidos:

- exceto na hipótese de intervenção, liquidação, falência, administração especial ou outros eventos similares de quaisquer devedores – recebíveis Cartão, quando o agente de cobrança poderá tomar as medidas indicadas no item "(ii)" abaixo imediatamente, até 1 dia útil após a respectiva data de vencimento do Direito Creditório – Recebíveis Cartão, não haverá esforços de cobrança administrativa e/ou judicial do Direito Creditório – Recebíveis Cartão inadimplido pelo agente de cobrança;
- a partir do 5º dia útil subsequente à respectiva data de vencimento do Direito Creditório – Recebíveis Cartão inadimplido, o agente de cobrança deverá tomar todas as medidas que julgar necessárias e adequadas para a cobrança dos valores devidos e não pagos pelo respectivo devedor, incluindo, mas não se limitando, (a) a execução de todas as garantias que porventura venham a assegurar o pagamento do respectivo Direito Creditório – Recebíveis Cartão inadimplido; e (b) em sendo o caso, apresentação de requerimento ao interventor indicado pelo BACEN para que os valores necessários ao pagamento dos Direitos Creditórios – Recebíveis Cartão inadimplidos sejam devidamente transferidos ao Fundo.

## m) Verificação do lastro dos direitos creditórios

A Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., contratada para prestação dos serviços de custódia e controladoria do Fundo, verifica, por amostragem, a existência e formalização dos documentos que evidenciam o lastro dos direitos creditórios, bem como o cumprimento com relação à guarda e organização dos referidos documentos.

Referente ao exercício findo em 31 de dezembro de 2025, foram emitidos quatro relatórios de auditoria substantiva sobre os documentos que representam esse lastro. Esses relatórios foram emitidos nas seguintes datas:

| Data de emissão | Período de verificação |
|---|---|
| 06 de maio de 2025 | 1º trimestre de 2025 |
| 07 de agosto de 2025 | 2º trimestre de 2025 |
| 04 de novembro de 2025 | 3º trimestre de 2025 |
| 10 de fevereiro de 2026 | 4º trimestre de 2025 |

Com base na metodologia utilizada pelo custodiante, não foram identificadas inconsistências significativas nas verificações de lastro realizadas nos períodos relacionados acima.

# 6 Gerenciamento e fatores de riscos

## a) Gerenciamento de riscos

O gerenciamento de riscos da Administradora e o gerenciamento de riscos dos fundos que a instituição administra, são segregadas entre si e das demais unidades de negócios e da auditoria interna.

O processo de gestão de riscos dos fundos, acompanhado pela Administradora, tem por objetivo sistematizar a identificação, mensuração, avaliação, monitoramento, controle e mitigação dos riscos incorridos na atividade dos fundos.

O gerenciamento de riscos dos fundos é acompanhado por equipe especializada, tendo como complemento ao trabalho, a equipe de compliance e os comitês institucionais específicos, formados por diretores e gerência, quando necessários. A análise e avaliação dos riscos seguem conforme os critérios e especificações de cada fundo administrado, mercado externo e características próprias das carteiras, definidas pelos respectivos regulamentos.

## b) Fatores de riscos

O Fundo, por sua própria natureza, está sujeito a diversos riscos, incluindo, mas não se limitando a flutuações de mercado, riscos de crédito das respectivas contrapartes, riscos sistêmicos, condições adversas de liquidez e negociação aplicáveis aos ativos e demais modalidades operacionais integrantes da sua carteira, de forma direta ou indireta, incluindo respectivos prazos, cronogramas e procedimentos de resgate e amortização.

A materialização de qualquer dos riscos e incertezas apontados a poderá gerar perdas ao Fundo e, consequentemente, aos cotistas, sendo que nessa hipótese a administração não poderá ser responsabilizadas, entre outros eventos, (i) por qualquer depreciação ou perda de valor dos ativos integrantes da carteira do Fundo; (ii) pela inexistência de mercado secundário para as cotas ou para os ativos detidos pelo Fundo; ou (iii) por eventuais prejuízos incorridos pelos cotistas quando da amortização ou resgate de suas cotas.

Antes de adquirir cotas, os potenciais investidores devem considerar cuidadosamente, suas próprias situações financeiras e objetivos de investimento, todas as informações disponíveis nos fatores de risco descritos no regulamento do Fundo.

Dessa forma, destacamos abaixo, de forma não taxativa, os principais fatores e reiteramos que, conforme citado nos parágrafos acima, existem outros fatores de risco que o Fundo está exposto, os quais poderão ser verificados no regulamento.

**Riscos de mercado**

**Flutuação dos ativos financeiros -** o valor dos ativos financeiros que integram a carteira do Fundo pode aumentar ou diminuir de acordo com as flutuações de preços e cotações de mercado. Em caso de queda do valor dos ativos financeiros, o patrimônio do Fundo pode ser afetado. Não há garantia de que a queda nos preços dos ativos financeiros integrantes da carteira do Fundo não se estenderá por períodos longos e/ou indeterminados.

**Descasamento de rentabilidade -** Os ativos a serem adquiridos podem ser contratados a taxas prefixadas ou variáveis, sendo que a distribuição dos rendimentos da carteira para os cotistas pode ter como parâmetro taxas diferentes daquelas utilizadas. Assim, os recursos do Fundo poderão ser insuficientes para pagar parte ou a totalidade dos rendimentos/resgates aos cotistas. Os cedentes, o custodiante, o Gestor, o Fundo e a Administradora não prometem ou asseguram rentabilidade aos cotistas.

**Efeitos da política econômica do governo federal -** consistem no risco fatores macroeconômicos, como os efeitos da política econômica praticada pelo governo brasileiro e demais variáveis exógenas, tais como a ocorrência, no Brasil ou no exterior, de fatos extraordinários ou de situações especiais de mercado ou, ainda, de eventos de natureza política, econômica, financeira ou regulatória que influenciem de forma relevante o mercado financeiro brasileiro. Medidas do governo brasileiro para controlar a inflação e implementar as políticas econômica e monetária envolveram, no passado recente, alterações nas taxas de juros, desvalorização da moeda, controle de câmbio, controle de tarifas, controles do setor, mudanças legislativas (incluindo, mas não se limitando, a incidência de novos tributos de qualquer natureza sobre as operações do Fundo, e/ou aumento das alíquotas ou valores dos tributos já incidentes na data do regulamento), entre outras. Essas políticas, bem como outras condições, têm impacto significativo na economia, o mercado financeiro e o de capitais nacional. A adoção de medidas que possam resultar na flutuação da moeda, indexação da economia, instabilidade de preços, elevação de taxas de juros ou influenciar a política fiscal vigente poderão impactar nas operações do Fundo. Não será devido pelo Fundo ou por qualquer pessoa, incluindo a Administradora, qualquer multa ou penalidade de qualquer natureza, caso o(s) cotista(s) sofra(m) qualquer dano ou prejuízo resultante de tal evento.

**Risco decorrente da precificação dos ativos** - Os ativos integrantes da carteira do Fundo serão avaliados de acordo com critérios e procedimentos estabelecidos em regulamentação em vigor. Referidos critérios, tais como os de marcação a mercado dos ativos financeiros, poderão causar variações nos valores dos ativos integrantes da carteira do Fundo, resultando em aumento ou redução do valor das cotas.

**Riscos de crédito**

**Devedores ou emissores -** Os ativos integrantes da carteira do Fundo estão sujeitos, direta ou indiretamente, à capacidade dos seus emissores/devedores em honrar os respectivos compromissos. Eventos que afetem as condições financeiras dos emissores/devedores de tais títulos, bem como alterações nas condições econômicas, legais e políticas que possam comprometer a sua capacidade de pagamento podem trazer impactos significativos em termos de preços e liquidez dos ativos dos referidos emissores/devedores. Mudanças na percepção da qualidade dos créditos dos emissores/devedores, mesmo que não fundamentadas, poderão trazer impactos nos preços registrado, assim como poderão comprometer sua liquidez. Nessas hipóteses, não será devido pela cedente, pelo Fundo, pela Administradora, pelo Gestor e pelo custodiante, qualquer multa ou penalidade, de qualquer natureza.

**Cobrança extrajudicial e judicial** - No caso de os emissores/ devedores não cumprirem suas obrigações de pagamento dos ativos ("ativos inadimplidos"), poderá ser iniciada a cobrança extrajudicial ou judicial dos valores devidos. Nada garante, contudo, que referida cobrança atingirá os resultados almejados, recuperando a totalidade dos ativos inadimplidos em questão, o que poderá implicar perdas patrimoniais aos cotistas.

Caso a cobrança extrajudicial de um ou mais ativos inadimplidos não tenha sucesso, os agentes de cobrança e a administração do Fundo avaliarão caso a caso a viabilidade econômica da cobrança judicial de tais ativos, tendo-se em vista os gastos a serem incorridos com advogados e custas judiciais e probabilidade de êxito da demanda, em face do valor a ser cobrado. Desse modo, poderá haver ativos inadimplidos cuja cobrança extrajudicial não tenha sucesso ou que não se justifique, do ponto de vista econômico, a sua cobrança judicial, importando em perdas para os cotistas.

Ainda, os custos incorridos com os procedimentos extrajudiciais ou judiciais necessários à cobrança dos ativos inadimplidos e à salvaguarda dos ativos, das garantias e das prerrogativas dos cotistas são de inteira e exclusiva responsabilidade do Fundo e, consequentemente, dos cotistas. A Administradora, o Gestor e o custodiante não serão responsáveis, em conjunto ou isoladamente, por qualquer dano ou prejuízo sofrido pelo Fundo ou por qualquer dos cotistas em decorrência da não propositura (ou do não prosseguimento), pela Fundo ou pelos cotistas, de medidas judiciais ou extrajudiciais necessárias à preservação de seus direitos e prerrogativas.

**Riscos de Liquidez**

**Fundo fechado e mercado secundário –** O Fundo foi constituído sob a forma de condomínio fechado. Assim, caso o cotista, por qualquer motivo, decida alienar suas cotas, antes de encerrado referido prazo, terá que fazê-lo no mercado secundário, depois de decorridos 90 (noventa) dias da subscrição ou aquisição pelos cotistas. O mercado secundário de cotas de fundos de investimento pode apresentar baixa liquidez, o que pode dificultar a venda de cotas ou ocasionar a obtenção de um preço de venda que cause perda de patrimônio ao cotista. Caso o cotista precise vender suas cotas, poderá não haver compradores ou o preço de alienação das cotas poderá refletir essa falta de liquidez, causando perda de patrimônio aos cotistas.

**Risco de aplicação em direitos creditórios –** O Fundo deve aplicar seus recursos preponderantemente em direitos creditórios elegíveis. No entanto, pela sua própria natureza, a aplicação em direitos creditórios elegíveis apresenta peculiaridades em relação às aplicações usuais da maioria dos fundos de investimento. Não existe, no Brasil, por exemplo, mercado ativo com liquidez para compra e venda dos direitos creditórios elegíveis. Assim, caso seja necessária a venda dos direitos creditórios cedidos da carteira do Fundo, como nas hipóteses de liquidação previstas no regulamento, poderá não haver compradores ou o preço de negociação de tais direitos creditórios elegíveis poderá refletir essa falta de liquidez, causando perda de patrimônio ao Fundo.

Adicionalmente, os direitos creditórios cedidos poderão ter o seu pagamento frustrado ou reduzido em decorrência de cancelamentos ou *chargebacks*, principalmente considerando o fato de que as transações de pagamento operadas pela cedente são realizadas de forma eletrônica. Nos termos do contrato de cessão, a ocorrência de cancelamentos ou *chargebacks* dará origem à resolução de cessão.

Todavia, não há garantia que a cedente realizará tais pagamentos, podendo gerar perdas patrimoniais ao Fundo.

**Insuficiência de recursos no momento da liquidação do Fundo –** O Fundo poderá ser liquidado antecipadamente em algumas hipóteses previstas no regulamento. Ocorrendo a liquidação antecipada, o Fundo poderá não dispor de recursos para pagamento aos cotistas. Neste caso, os cotistas poderiam ter suas cotas resgatadas em direitos creditórios cedidos; ou o resgate das cotas ficaria condicionado ao vencimento e ao pagamento, pelos devedores, das parcelas relativas aos direitos creditórios cedidos ou à venda dos direitos creditórios cedidos a terceiros, com risco de deságio capaz de comprometer o patrimônio líquido. Dessa forma, nessas situações, os cotistas podem sofrer prejuízos patrimoniais.

**Falta de liquidez dos ativos financeiros –** A parcela do patrimônio do Fundo não aplicada em direitos creditórios poderá ser aplicada em ativos financeiros. Os ativos financeiros podem vir a se mostrar ilíquidos (seja por ausência de mercado secundário ativo, seja por eventual atraso no pagamento por parte do respectivo emissor e/ou devedor), o que poderia, eventualmente, afetar os pagamentos de remuneração, amortização e/ou de resgate das cotas. Adicionalmente, não é realizado qualquer procedimento de auditoria legal nos devedores com a finalidade de verificar a exposição dos mesmos a riscos jurídicos, a exemplo da falta de autorizações e licenças que possam impactar no desenvolvimento das suas atividades, bem como a litígios que possam impactar a sua capacidade em arcar com as suas obrigações.

Existem outros fatores de risco que o Fundo está exposto, os quais poderão ser verificados no regulamento do Fundo.

## 7 Instrumentos financeiros derivativos

O Fundo não poderá realizar operações em mercados de derivativos.

Durante o exercício findo em 31 de dezembro de 2025 e no período de 18 de dezembro (início das atividades) a 31 de dezembro de 2024 não ocorreram operações com derivativos.

## 8 Patrimônio líquido

As cotas do Fundo correspondem a frações ideais de seu patrimônio e podem ser divididas em 3 subclasses: (i) sênior; (ii) subordinada mezanino; e (iii) subordinada júnior, sendo:

**Cotas de subclasse sênior**

- As cotas de subclasse sênior poderão ser divididas em séries com valores e prazos diferenciados para amortização, resgate e remuneração;
- Prioridade em relação às cotas de subclasse subordinada mezanino e cotas de subclasse subordinada júnior na hipótese de remuneração, amortização e/ou resgate;
- As cotas de subclasse sênior, independentemente das datas de emissão de cada uma delas, conferirão aos seus cotistas os mesmos direitos e obrigações, excetuando-se os prazos e valores para amortização, resgate e remuneração, que serão estabelecidos para cada uma das séries nos respectivos apêndices;

- Será verificado pelo Gestor e considerada como atendida se o valor total das cotas de subclasse subordinada em circulação, corresponder a, no mínimo, 30% do valor total do patrimônio líquido do Fundo, enquanto houver cotas de subclasse sênior em circulação ("Índice de Subordinação Sênior");
- As cotas de subclasse sênior possuíam como rentabilidade alvo remuneração determinada no respectivo suplemento.

**Cotas de subclasse subordinada júnior**

- Subordina-se às cotas de subclasse sênior e cotas de subclasse subordinada mezanino, para efeito de remuneração, amortização e resgate;
- Somente poderão ser resgatadas após o resgate integral das cotas de subclasse sênior e das cotas de subclasse subordinada mezanino em circulação.

O valor da cota é apurado diariamente, levando-se em consideração o valor de mercado, ou custo amortizado, dos ativos que compõem a carteira do Fundo, de acordo com os princípios contábeis e em conformidade com a legislação e as normas aplicáveis e vigentes, dividido pelo número de cotas do Fundo.

## a) Subscrição, integralização, amortização e resgates de cotas

### (i) Subscrição e integralização

O Gestor poderá, em nome do Fundo, emitir novas séries de cotas de subclasse sênior, séries e/ou subclasses de cotas de subclasse subordinadas mezanino, caso aplicável, e/ou cotas de subclasse subordinadas júnior, desde que as seguintes condições para novas emissões de cotas são observadas:

- Os titulares de cotas de subclasse subordinadas júnior enviem notificação ao Gestor solicitando a emissão de nova série de cotas de subclasse sênior, Série ou Subclasse de cotas de subclasse subordinadas mezanino e/ou subordinadas júnior;
- Aprovação da emissão das cotas em questão pelo Gestor, sem necessidade de assembleia geral, desde que em valor total máximo de R$ 300.000 de cotas de subclasse sênior e o montante proporcional para as demais subclasses de cotas, observados os índices de alocação e desde que não esteja em curso um evento de avaliação ("Capital Autorizado");
- Os Índices de Subordinação sejam observados;
- Não tenha sido identificado, pela Administradora, qualquer evento de avaliação ou evento de liquidação, o qual não tenha sido sanado ou em relação ao qual a assembleia geral ainda não tenha se manifestado de forma definitiva;
- Para a emissão de cotas de subclasse sênior, tenha sido contratada agência classificadora de risco para realizar a classificação do risco das novas cotas de subclasse sênior.

Durante o exercício findo em 31 de dezembro de 2025 e no período de 18 de dezembro (início das atividades) a 31 de dezembro de 2024, foram integralizadas cotas, conforme demonstrado no quadro abaixo:

| | 2025 | | 2024 | |
|---|---|---|---|---|
| **Subclasse** | **Quantidade** | **Valor** | **Quantidade** | **Valor** |
| Sênior 1 | - | - | 20.000 | 20.000 |
| Sênior 2 | 15.000 | 15.040 | - | - |
| Subordinada Júnior | 4.162 | 5.520 | 20.000 | 20.000 |
| | | **20.560** | | **40.000** |

**(ii) Amortização**

As cotas serão amortizadas nas datas e percentuais estabelecidos nos respectivos apêndices referentes a cada subclasse de cotas.

Qualquer amortização deverá englobar todos os cotistas da subclasse sênior da mesma série e todos cotistas subordinados mezanino da mesma série ou subclasse, caso aplicável, de forma proporcional e em igualdade de condições, não havendo entre eles qualquer relação de subordinação.

As cotas de subclasse subordinada júnior somente poderá ser amortizadas caso o Fundo atenda o regulamento, especialmente aos Índices de Subordinação.

A amortização das cotas poderá ocorrer de forma extraordinária, antes do prazo previsto nos respectivos apêndices nas seguintes hipóteses:

- inobservância da Alocação Mínima Adicional;
- inobservância de qualquer dos Índices de Subordinação por mais de 5 dias úteis contados do término do prazo para reenquadramento, na medida do necessário para reenquadrar o respectivo Índice de Subordinação; e/ou
- em se tratando de cotas de subclasse subordinada júnior, em caso de excesso de cobertura.

No exercício findo em 31 de dezembro de 2025, foram amortizadas cotas, conforme demonstrado no quadro abaixo:

| **Subclasse** | **2025** |
|---|---|
| Sênior 1 | 3.507 |
| Sênior 2 | 1.130 |
| **Total** | **4.637** |

Durante o período de 18 (início das atividades) a 31 de dezembro de 2024 não ocorreram amortizações de cotas.

**(iii) Resgate**

Não haverá resgate de cotas a não ser por ocasião da liquidação do Fundo ou do término do prazo de duração de cada subclasse.

Durante o exercício findo em 31 de dezembro de 2025 e no período de 18 de dezembro (início das atividades) a 31 de dezembro de 2024, não ocorreram resgates de cotas.

**(iv) Ambiente das cotas**

O Fundo possui suas cotas registradas na B3 S.A. e na forma escritural.

**(v) Custo com emissão de cotas**

No exercício findo em 31 de dezembro de 2025, o Fundo reconheceu custos de emissão de cotas no montante total de R$ 6 (R$ 44 no período de 18 de dezembro (início das atividades) a 31 de dezembro de 2024), referente a taxa de registro ANBIMA e taxa de implantação do Fundo demonstrados na rubrica "custos diretamente relacionados a emissão de cotas" na "demonstração das mutações do patrimônio líquido".

## b) Classificação de risco

Nos termos do Art. 13, inciso V, da Seção II da Resolução CVM nº 175, a obrigatoriedade de classificação de risco aplica-se exclusivamente às cotas de subclasse sênior distribuídas ao público em geral. No caso do Fundo, conforme descrito na nota explicativa 1, a distribuição de cotas está restrita a investidores qualificados. Dessa forma, o Fundo está dispensado da contratação de agência classificadora de risco para atribuição de rating às cotas, uma vez que não se enquadra na exigência prevista na referida norma.

## c) Evolução do valor da cota e rentabilidade

| Exercício findo em / Período de | Subclasse | Valor da cota | 2025 Rentabilidade (*)(%) | Benchmark |
|---|---|---|---|---|
| Em 31 de dezembro de 2025 | Sênior 1 | 1.004,3645 | 19,51 | CDI + 4,50% |
| De 29 de julho a 31 de dezembro de 2024 | Sênior 2 | 1.004,3645 | 8,23 | CDI + 4,50% |
| Em 31 de dezembro de 2025 | Subordinada Júnior | 1.733,9448 | 73,33 | - |

| Período de | Subclasse | Valor da cota | 2024 Rentabilidade (%) | Benchmark |
|---|---|---|---|---|
| De 18 (início das atividades) a 31 de dezembro de 2024 | Sênior 1 | 1.000,1747 | 0,02 | CDI + 4,50% |
| De 18 (início das atividades) a 31 de dezembro de 2024 | Subordinada Júnior | 1.002,0018 | 0,20 | - |

(*) A rentabilidade acima apresentada desconsidera as amortizações descritas na nota 0

A rentabilidade obtida no passado não representa garantia de resultados futuros.

## 9 Serviços contratados

Os títulos de renda fixa estão registrados e custodiados em conta própria do Fundo na B3 S.A.

As cotas de fundo investido são custodiadas em sede do respectivo administrador.

Os direitos creditórios são registrados em uma entidade registradora autorizada pelo Banco Central do Brasil ("BACEN").

A custódia dos documentos que representam o lastro dos direitos creditórios é realizada por consultoria contratada pelo custodiante.

Em adição aos serviços citados acima, bem como às atividades de administração e gestão, cujos prestadores estão descritos na nota explicativa 1, foram contratados os seguintes prestadores de serviços essenciais à operação do Fundo:

| Serviço | Prestador |
|---|---|
| Custódia | Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. |
| Controladoria | Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. |
| Escrituração | Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. |

## 10 Encargos do Fundo

| | 2025 | |
|---|---|---|
| | **Valor** | **% sobre PL Médio** |
| Taxa de administração | 168 | 0,30 |
| Taxa de gestão | 140 | 0,25 |
| Auditoria externa | 80 | 0,15 |
| Taxa de custódia | 78 | 0,14 |
| Taxa de controladoria | 77 | 0,14 |
| Taxa de escrituração | 34 | 0,06 |
| Registradora | 33 | 0,06 |
| Cartório | 22 | 0,04 |
| B3/SELIC | 20 | 0,04 |
| Auditoria de lastro | 17 | 0,03 |
| Taxa de fiscalização CVM | 17 | 0,03 |
| Taxa ANBIMA | 2 | - |
| Tarifa bancária | 1 | - |
| Pesquisa de dados cadastrais | 1 | - |
| **Total** | **690** | **1,24** |
| | | |
| **Patrimônio líquido médio** | | **55.127** |

**Altomax Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Segmento Recebíveis Comerciais de Responsabilidade Limitada**

**CNPJ 58.288.437/0001-52**

(Administrado pela Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. – CNPJ 36.113.876/0001-91)

**Notas explicativas às demonstrações financeiras**

Exercício findo em 31 de dezembro de 2025 e período de 18 (início das atividades) a 31 de dezembro de 2024
Em milhares de reais, exceto quando especificado

## a) Remuneração da administração do Fundo

O Fundo pagará uma parcela da taxa de administração, custódia e agente de controladoria do Fundo, à administradora, o valor correspondente a 0,20% ao ano sobre o patrimônio líquido do Fundo até R$ 250.000, acrescido de 0,175% ao ano sobre o patrimônio líquido do Fundo entre R$ 250.000 e R$ 500.000, acrescido de 0,15% ao ano sobre o patrimônio líquido do Fundo que exceder R$ 500.000, respeitado o valor mínimo mensal de R$ 22.

A título de revisão dos documentos do Fundo e implantação do Fundo perante os órgãos reguladores, será devido à Administradora o valor correspondente a R$ 35, em parcela única, na data da primeira integralização de cotas do Fundo.

Adicionalmente, a taxa de escrituração do Fundo, será devido à administradora o valor correspondente a R$ 2,5 por mês.

A remuneração da custodiante, pelos serviços de verificação do lastro dos direitos creditórios inadimplidos ou adquiridos a título de substituição pelo Fundo, será devido o valor correspondente a R$ 5 por trimestre.

A remuneração pela prestação dos serviços de gestão deverá ser paga pelo Fundo ao Gestor, no valor correspondente a um percentual incidente sobre o patrimônio líquido, definido conforme a tabela abaixo, a ser calculado com base em um ano de 252 dias úteis, sempre respeitado o valor mínimo mensal previsto abaixo:

- Sobre o patrimônio líquido do Fundo de até R$ 200.000 deverá uma taxa anual de 0,12% com piso mínimo mensal de R$11,3; e
- Sobre patrimônio líquido do Fundo a partir de R$ 200.000 deverá uma taxa anual de 0,11% com piso mínimo mensal de R$11,3;

As taxas mencionadas acima são calculadas e apropriadas diariamente, com base em um ano de 252 dias úteis, e será paga mensalmente, até o 5º dia útil do mês subsequente ao vencido. Os valores que compõem tal taxa devem ser corrigidos anualmente pela variação acumulada do IPCA, a partir da data de início do funcionamento do Fundo, e acrescido dos tributos incidentes sobre a remuneração (ISS, PIS, CSLL e IRRF e COFINS e outros que porventura venham a incidir) nas alíquotas vigentes nas respectivas datas de pagamento).

Todas as remunerações dispostas acima deverão ser corrigidas anualmente pela variação acumulada do IPCA, a partir da data de início do funcionamento do Fundo, e acrescido dos tributos incidentes sobre a remuneração (ISS, PIS, CSLL, IRRF e COFINS e outros que porventura venham a incidir), nas alíquotas vigentes nas respectivas datas de pagamento.

Não fará jus a taxa de performance e não serão cobradas taxas de ingresso, de performance e/ou de saída.

## b) Despesa com cartório

Referente às custas dos processamentos e registros eletrônicos de títulos e documentos.

### c) Despesas com registradora

A Resolução 175 da CVM instituiu a obrigatoriedade de uma entidade registradora para regulamentar o mercado de recebíveis no Brasil, aumentando a segurança e a transparência das transações comerciais. Dessa forma, os saldos apresentados no quadro acima referem-se aos serviços prestados pela CERC S.A. ("Registradora") relacionados registro dos direitos creditórios adquiridos pelo Fundo. O valor devido pelo Fundo à Registradora é calculado com base nos preços divulgados no site da Registradora, de acordo com a volumetria de títulos registrados.

## 11 Divulgação de informações

Características do Fundo, em prospectos, regulamentos e demais documentos relacionados.

O material de divulgação do Fundo, exigido pela regulamentação em vigor, deve ser disponibilizado aos intermediários contratados, CVM e ANBIMA, quando pertinente.

Alteração em alguma característica, ou desempenho do Fundo, deve ser informada imediatamente aos intermediários contratados, bem como aos investidores.

Informações obrigatórias estabelecidas nos normativos da CVM e ANBIMA, como valor de cota, demonstrativo trimestral, composição de carteira e demais informações.

Posição da Administradora quanto ao ato ou fato relevante divulgado no mercado ou não, transmitido para a CVM e divulgado conforme definido no regulamento e/ou na legislação vigente, que possa influenciar a decisão do investidor.

## 12 Legislação tributária

### a) Fundo

Os rendimentos e ganhos obtidos com as operações realizadas pela carteira do Fundo não estão sujeitos à incidência de impostos.

### b) Cotistas

#### (i) Imposto de renda

A Administradora, em conformidade com a resolução do Conselho Monetário Nacional nº 5.111 e em atendimento ao disposto no Art. 19 e no Art. 23 da Lei nº 14.754, de 12 de dezembro de 2023, bem como no inciso 7º do Art. 3º da Lei nº 11.312, de 27 de junho de 2006, incluído pelo Art. 15 da Lei nº 14.711, de 30 de outubro de 2023, avaliou e classificou o Fundo como uma "Entidade de investimento". Dessa forma, os rendimentos de seus cotistas estão sujeitos à retenção do imposto de renda na fonte à alíquota de 15%, incidente no momento da distribuição de rendimentos, amortização ou resgate de cotas.

Consequentemente, o Fundo não está sujeito à tributação periódica ("come-cotas"), desde que cumpra os requisitos de enquadramento, mantendo, no mínimo, 67% de sua carteira composta por direitos creditórios, conforme estabelecido no Art. 19 da Lei nº 14.754.

Caso ocorra o desenquadramento, o regime tributário será alterado, e os rendimentos passarão a ser tributados conforme as regras do regime geral a partir do momento do desenquadramento, salvo se, cumulativamente:

- A participação de direitos creditórios na carteira não for reduzida para menos de 50% do total de investimentos;
- O enquadramento for restabelecido no prazo máximo de 30 dias; e
- O Fundo não incorrer em nova hipótese de desenquadramento dentro dos 12 meses subsequentes.

Além disso, no caso de desenquadramento da carteira, os rendimentos produzidos até a data da alteração permanecerão sujeitos à incidência do imposto de renda retido na fonte, conforme a regra tributária das entidades de investimento, sendo recolhidos na data do desenquadramento.

A regra tributária acima descrita não se aplica aos cotistas sujeitos as regras de tributação específicas, na forma da legislação em vigor.

### (ii) Imposto sobre operações financeiras ("IOF")

Incidência de IOF à alíquota de 0,38% sobre o valor de aquisição primária de cotas de fundos de investimento em direitos creditórios, inclusive nas aquisições realizadas por instituições financeiras, conforme disposto no art. 32-D do Decreto nº 12.499, de 11 de junho de 2025.

Cabe ressaltar que estão isentas dessa tributação as aquisições de cotas realizadas no mercado secundário.

Adicionalmente, o art. 32 do Decreto nº 6.306, de 14 de dezembro de 2007, prevê a incidência de IOF à alíquota de 1% ao dia sobre o valor do resgate de cotas de fundos de investimento, limitado ao percentual de rendimento da operação, conforme o prazo da aplicação. Esse percentual é decrescente à medida que aumenta o número de dias entre a aplicação e o resgate, conforme tabela anexa ao referido decreto. Para resgates efetuados a partir do 30º dia da data da aplicação, não há cobrança de IOF.

## 13 Política referente ao direito de voto

Somente podem votar na assembleia geral os cotistas do Fundo, seus representantes legais ou procuradores legalmente constituídos há menos de um ano, portanto as cotas conferem aos seus titulares o direito de votar nas assembleias gerais com referência a toda e qualquer matéria objeto de deliberação, sendo que cada cota legitimará o seu titular a participar com 1 voto.

Não têm direito a voto nas assembleias gerais do Fundo a Administradora e seus empregados.

## 14 Atos societários

No dia 23 de dezembro de 2024, em assembleia geral de cotistas foi deliberado, por unanimidade e sem ressalvas, (i) a postergação, pelo prazo de 30 dias, contado a partir da primeira a aquisição de direitos creditórios, pelo Fundo, para apresentação, pelos cedentes duplicatas: (a) dos documentos de comprovação da entrega dos produtos, a título de documentos comprobatórios – duplicatas relativos aos direitos creditórios (duplicatas) cedidos ao Fundo; e (b) dos relatórios do Serviço de Proteção ao Crédito (SPC) ou ao Serasa Experian, sendo certo que, a falta de regularização dos documentos comprobatórios (duplicatas) e/ou do envio dos relatórios do Serviço de Proteção ao Crédito (SPC) ou ao Serasa Experian, no prazo acima estabelecido, ensejará na obrigação de resolução de cessão dos referidos direitos creditórios; (ii) a alteração do item 3.15.1, inciso "f" e do item 3.16.1, inciso "k", do Regulamento do Fundo, referente as duplicatas do item i; (iii) a alteração do termo definido "Data de Pagamento" no complemento I ao regulamento para que este passe a ser definido pelo apêndice de cada emissão de cotas do Fundo; (iv) a 1ª emissão, pelo Fundo, de cotas de subclasse sênior da 1ª série, no montante de 20.000 cotas de subclasse sênior, com valor unitário de R$ 1, na respectiva data de 1ª integralização, perfazendo o volume total de R$ 20.000, as quais serão objeto de distribuição pública, sob o rito de registro automático, nos termos da Resolução CVM 160, destinada exclusivamente a investidores profissionais; (v) a contratação do ITAÚ BBA ASSESSORIA FINANCEIRA S.A. como coordenador líder da oferta; e (vi) o apêndice das cotas de subclasse sênior.

No dia 18 de fevereiro de 2025, em assembleia geral de cotistas foi deliberado, por unanimidade e sem ressalvas, (i) a postergação, pelo prazo adicional de 30 dias, contado a partir da 1ª integralização das cotas subordinadas júnior, para apresentação, pelos cedentes duplicatas dos documentos de comprovação da entrega dos produtos, a título de documentos comprobatórios, duplicatas relativos aos direitos creditórios, duplicatas cedidos ao Fundo; (ii) a alteração do item 3.15.1.f das condições de cessão do regulamento do Fundo; (iii) a alteração do prazo máximo de vencimento das parcelas dos direitos creditórios do Fundo para 180 dias, conforme previsto nos critérios de elegibilidade; (iv) a alteração do item 3.16.1.b do regulamento do Fundo; (v) a alteração do item 3.16.1.g do regulamento do Fundo para excepcionar o EBAZAR.COM.BR. LTDA ("devedor especial"), inscrito no CNPJ 03.007.331/0008-18, do limite de concentração de 5% de devedores especiais, para que, neste caso, seja de até 10%; e prever que os limites de concentração por um devedor – duplicatas ou por um devedor especial poderão ser aumentados mediante solicitação do cedente Altomax, utilizando a soma do limite de 3,5%, do limite de 5%, no caso de ser um devedor especial, ou do limite de 10% no caso do devedor especial dispostos no referido item, com o percentual apurado de excesso de subordinação disponível na data de aquisição; (vi) a alteração do item 3.19.1.ii do regulamento para excepcionar o devedor especial do limite de concentração de 5% de devedores especiais, para que, neste caso, seja de até 10%; e prever a possibilidade de aumento dos limites de concentração por um devedor, duplicatas ou por um devedor especial, conforme o caso, mediante solicitação do cedente Altomax, utilizando a soma do limite de 3,5%, do limite de 5%, no caso de ser um devedor especial, ou do limite de 10% no caso do devedor especial, dispostos no referido item, com o percentual apurado de excesso de subordinação disponível na data de aquisição; (vii) a alteração do conceito de capital autorizado previsto no regulamento para permitir a emissão de cotas subordinadas júnior dentro do capital autorizado; (viii) alterar o item 13.6 do regulamento para permitir a emissão de cotas subordinadas júnior dentro do capital autorizado e, consequentemente, ajustar as condições para emissão de tais cotas; (ix) o aumento da reserva de amortização para que recursos mantidos pelo Fundo correspondem sempre, no mínimo, à projeção dos montantes devidos a título de amortização e rendimentos aos titulares das cotas seniores e aos titulares das cotas subordinadas mezanino na próxima data de pagamento, sendo certo que, nos 30 dias corridos antes de cada data de pagamento de amortização de cotas ou de rendimentos e até 2 dias úteis antes de cada data

de pagamento de amortização de cotas ou de rendimentos, conforme o caso, a reserva de amortização deverá ser de montante correspondente à projeção de dos montantes devidos a título de amortização e rendimentos aos titulares das cotas seniores e aos titulares das cotas subordinadas mezanino nas próximas duas datas de pagamento; (x) a alteração do item 14.1 do regulamento; (xi) a alteração do termo definido "Devedores Especiais" contido no complemento I do regulamento do Fundo; e (xii) a correção de erros de digitação e de concordância constantes ao longo de todo o Regulamento.

No dia 17 de junho de 2025, em assembleia geral foi aprovado, por unanimidade e sem restrições ou ressalvas, os seguintes pontos: (i) a postergação, pelo prazo de 90 dias, contados a partir da presente assembleia geral de cotistas, para apresentação, pelos cedentes duplicatas dos documentos de comprovação da entrega dos produtos, a título de documentos comprobatórios relativos aos direitos creditórios cedidos ao Fundo; e (ii) e inserção do termo contidos no regulamento, bem como alterações, para refletir as modificações feitas em relação a termos definidos.

No dia 21 de julho de 2025, em assembleia geral foi aprovado, por unanimidade e sem restrições ou ressalvas, os seguintes pontos: (i) a emissão de cotas de subclasse sênior da 2ª série da 1ª emissão do Fundo, no montante de até R$ 15.000, as quais serão objeto de oferta pública para distribuição primária; (ii) a contratação do Itaú BBA Assessoria Financeira S.A., para atuar como coordenador líder da oferta ("coordenador líder"); e (iii) o apêndice das cotas de subclasse sênior da 2ª série.

## 15 Demandas judiciais

Não há registro de demandas judiciais ou extrajudiciais, quer na defesa dos direitos dos cotistas, quer desses contra a administração do Fundo.

## 16 Transações com partes relacionadas

Conforme demonstrado no quadro abaixo, exceto pelos serviços prestados, disposto nas notas explicativas nº 9 e 10, durante o exercício findo em 31 de dezembro de 2025 e no período de 18 de dezembro (início das atividades) a 31 de dezembro de 2024, não foram realizadas demais operações com partes relacionadas ao Fundo.

| Parte relacionada | Natureza do relacionamento | 2025 | |
|---|---|---|---|
| | | Passivo | Despesa |
| Kanastra Administração de Recursos Ltda. | Taxa de Gestão | 34 | 140 |
| Oliveira Trust DTVM S.A. | Taxa de Administração | 13 | 168 |
| Oliveira Trust DTVM S.A. | Taxa de Custódia | 6 | 78 |
| Oliveira Trust DTVM S.A. | Taxa de Controladoria | 6 | 77 |
| Oliveira Trust DTVM S.A. | Taxa de escrituração | 2 | 34 |
| Oliveira Trust DTVM S.A. | Auditoria de lastro | - | 17 |

## 17 Outros serviços prestados pelos auditores independentes

A Administradora, no exercício findo em 31 de dezembro de 2025 e no período de 18 de dezembro (início das atividades) a 31 de dezembro de 2024, não contratou nem teve serviços prestados pela KPMG Auditores Independentes Ltda. relacionados aos fundos de investimento por ele administrados, que afetassem ou pudessem afetar a independência da companhia na execução dos serviços de auditoria externa. A política adotada atende aos princípios que preservam a independência do auditor, de acordo com os critérios internacionalmente aceitos, quais sejam, o auditor não deve auditar o seu próprio trabalho, nem exercer funções gerenciais no seu cliente ou promover os interesses deste.

## 18 Eventos subsequentes

No dia 15 de janeiro de 2026, em assembleia geral de cotistas foi deliberado, por unanimidade e sem ressalvas, (i) a alteração do regulamento do Fundo, para prever, com o uso do excesso de subordinação (conforme definido no Regulamento), a possibilidade de aquisição de direitos creditórios representados por notas comerciais emitidas nos termos da Lei nº 14.195, de 26 de agosto de 2021. (II) A alteração do Regulamento do Fundo, para prever a inclusão da AMEIZIN COMÉRCIO, IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 42.144.433/0001-60, entre os cedentes recebíveis de cartão. (III) A alteração do regulamento do Fundo, para prever nova postergação, pelo prazo de 90 dias, contados a partir do final do prazo iniciado em 17 de setembro de 2025, para apresentação, pelos cedentes duplicatas dos documentos de comprovação da entrega dos produtos, a título de documentos comprobatórios – duplicatas relativos aos direitos creditórios – duplicatas cedidos ao Fundo, por meio da alteração da condição de cessão do item 3.15.1, alínea (f), do anexo descritivo do regulamento do Fundo, para fazer constar novo prazo de 180 dias. (IV) A alteração da definição de “Documentos Comprobatórios – Duplicatas”, no Anexo I do Regulamento do Fundo, de forma a caracterizar o conhecimento de transporte eletrônico (CT-e) como documento eletrônico que evidencia o lastro dos direitos creditórios elegíveis adquiridos pelo Fundo.

* * *

| | |
|---|---|
| Igor Barbosa Sabino | José Alexandre de Freitas |
| Contador | Diretor responsável |
| CRC-RJ 130442/O-1 | CPF: 008.991.207-17 |